



***Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº 4368/2020, que instituiu o regime especial de trabalho para os servidores e funcionários público municipais, até o dia 31 de maio de 2020.***

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 40, inciso I, "f", da Lei Orgânica do Município**.

**Considerando:** a situação de emergência em saúde e o estado de calamidade pública instituídos no Município de São Gonçalo do Amarante, em virtude da incidência de casos do Novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando:** que as medidas restritivas para o enfrentamento e contenção da pandemia foram prorrogadas mais uma vez, até o dia 31 de maio de 2020, em todo o território estadual, através do Decreto do Estado nº 33.595, inclusive com a prorrogação do isolamento social rígido na capital cearense, através do Decreto Estadual nº 33.594, ambos de 20 de maio de 2020;

**Considerando:** o acentuado crescimento do número de pacientes infectados, inclusive havendo a confirmação por parte da Secretaria Municipal de Saúde que dentre as 857 (oitocentos e cinquenta e sete) pessoas testadas até o presente momento, 507 (quinhentos e sete pessoas) apresentaram resultado positivo para o COVID-19, sendo que destas 13 (treze) vieram a óbito;

**Considerando:** a determinação contida no Art. 96 da Constituição da República Federativa do Brasil, que obriga o Estado a garantir a saúde de todos, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos;

**Considerando:** a importância de dispor sobre os serviços prestados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal durante o período de isolamento em virtude da Pandemia do novo coronavírus.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 os efeitos de todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 4368/2020, que instituiu o regime especial de trabalho para os servidores e funcionários público municipais do quadro efetivo e temporário, objetivando manter a salubridade do ambiente laboral e a segurança necessária para o desempenho funcional.



**GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001.20.05/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, o **DECRETO Nº 4381/2020**, de 20 de maio de 2020, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 20 dias do mês de maio de 2020.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO DE  
SÃO GONÇALO  
DO AMARANTE**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE,**  
aos 20 dias do mês de maio de 2020.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal